
JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Secretário: **Pedro Eurico de Barros e Silva**

PORTARIA SJDH Nº 16 DE 05 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Regulamenta, no âmbito da Secretaria Executiva de Ressocialização vinculada a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco, com base no disposto da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual 48.832, de 19 de março de 2020, Decreto 50.346, de 1 de março de 2021,

CONSIDERANDO o cenário atual da disseminação do coronavírus e a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face ao crescente número de casos confirmados com COVID-19 e elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa, por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO que a recomendação geral dos órgão de saúde é a diminuição máxima de contato entre as pessoas, a fim de evitar a proliferação do coronavírus;

CONSIDERANDO as particularidades do sistema prisional e, conseqüentemente, a necessidade de adoção de parâmetros mínimos;

CONSIDERANDO o objetivo de resguardar os policiais penais, servidores, pessoas privadas de liberdade e a população em geral,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender até 17 de março de 2021 as visitas em todos os presídios, penitenciárias, cadeias públicas do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pedro Eurico de Barros e Silva
Secretário de Justiça e Direitos Humanos